



**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ: 01.612.911/0001-32**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1103, 16 de julho de 2020.**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Faz abertura por Decreto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Suplementar	Anulação de Dotações		300.000,00	300.000,00
4	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo		300.000,00
4.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
15.452.0004.2007	VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
470	504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
4	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Anulação	300.000,00	
4.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
15.452.0004.2007	VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
510	504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
<b>Resumo acumulado</b>	<b>Recurso do crédito adicional</b>	<b>Tipo de alteração</b>	<b>Previsto</b>	<b>Realizado</b>
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	300.000,00	300.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	300.000,00	300.000,00



**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 01.612.911/0001-32**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Estado do Paraná, 16 de julho de 2020.

**SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS**

Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu